



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

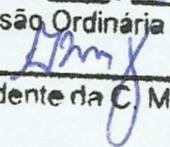


site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/17 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Encaminhado as Comissões  
Competentes em 14/03/2017  
na 5ª Sessão Ordinária

  
Presidente da C.M.

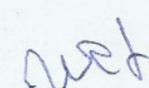
“Dispõe sobre criação de cargo no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Platina”.

O Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Platina, devidamente acrescido no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, o cargo de Monitor do Transporte Escolar de provimento efetivo a seguir relacionado:

<b>Denominação do Cargo: Monitor do Transporte Escolar</b>
<b>Descrição Sumária das tarefas</b>
Acompanhar o transporte escolar durante todo o percurso da linha sob sua responsabilidade.
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar ações de controle referentes ao transporte escolar;</li><li>- Zelar pela segurança e eficiência dos serviços;</li><li>- Permanência no veículo escolar durante o trajeto;</li><li>- Uso de crachá específico que deverá ser portado em local visível durante toda a execução do serviço;</li><li>- Observar a definição dos alunos a serem atendidos dando especial atenção aos critérios como: problemas crônicos de saúde; menor faixa etária e maior distância entre residência e a escola;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas ao transporte escolar;</li><li>- Nas horas complementares, em relação a sua jornada de trabalho, permanecer nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, auxiliando, na unidade e fora dela, os inspetores de alunos com funções correlatas dos mesmos e também os serviços gerais da unidade;</li><li>- Nos dias de chuva, os quais não haverá o transporte escolar dos alunos, deverão permanecer na unidade escolar, auxiliando nas tarefas gerais que as unidades necessitarem;</li><li>- Participar no transporte de alunos quando necessitarem de atendimentos especializados na área médica;</li><li>- Participar no transporte de alunos, quando os mesmos estarão participando: excursões, lazer, esporte, cultura, ou qualquer tipo de atividades educacionais ou recreativas fora das Unidades Escolares;</li><li>- Participar da execução do Projeto Político Pedagógico;</li><li>- Participar de cursos, palestras, simpósios, fóruns e demais atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino;</li><li>- Manter sigilo sobre os assuntos pertinentes aos serviços,</li></ul>





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- No desembarque acompanhar os alunos até que estejam seguros, ajudando os alunos a subir e descer as escadas dos transportes,
- Auxiliar os alunos que necessitem atravessar a rua quando da descida do transporte;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Auxiliar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, auxiliando-os com cuidado e comunicando casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar;
- Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar;
- Organizar listas com nome de alunos, fazendo diariamente nos dois turnos a chamada no embarque e desembarque dos ônibus;
- Manter-se informado no início do ano letivo quanto à identificação dos alunos que utilizarão o transporte escolar, mantendo consigo a identificação e contato dos responsáveis;
- Nos intervalos em que o transporte não estiver sendo executado, confeccionar carteirinhas de identificação aos alunos que frequentam o ônibus, devendo exigir dos mesmos no momento do embarque e desenvolver atividades correlatas estabelecidas pela direção da escola;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Acompanhar os alunos em viagens promovidas pelo DEMEC – Departamento Municipal da Educação de Platina; e
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

<b>Requisitos de qualificação para o Ingresso no cargo</b>	Ensino Fundamental Completo.
<b>Quantidade</b>	08 vagas
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais

**Art. 2º** - O ingresso no cargo de provimento efetivo previstos nesta Lei se dará da seguinte forma:

<b>Cargo</b>	<b>Recrutamento / Forma de Vínculo</b>
Monitor do Transporte Escolar	Concurso Público



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Art. 3º** - A remuneração do cargo previsto nos artigos anteriores será a seguinte:

Cargo	Nível Salarial
Monitor do Transporte Escolar	R\$ 937,00

**Art. 4º** - As verbas serão pagas com recursos próprios, constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário e também com os recursos provenientes do Convênio do Transporte Escolar Estadual. (conforme cálculo do impacto orçamentário em anexo).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se disposições contrárias, em especial a Lei Complementar nº 109/12 de 13 de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Platina, em 08 de março de 2017.

*Wagner Roberto de Lima*

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal